



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Aviso de  
**DISPENSA  
ELETRÔNICA  
90004/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO (926946)**

**OBJETO**

Aquisição de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificações e quantidades detalhadas e, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 58.451,05 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 14/08/2025 às 08:00h Até 20/08/2025  
às 07:59h.

**PERÍODO DE LANCES**

De 20/08/2025 às 08:00h Até 20/08/2025  
às 14:00h.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM, conforme disposto no Termo de Referência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Sumário

<b><u>1.</u></b>	<b><u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u></b>	<b>3</b>
<b><u>2.</u></b>	<b><u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</u></b>	<b>3</b>
<b><u>3.</u></b>	<b><u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u></b>	<b>4</b>
<b><u>4.</u></b>	<b><u>FASE DE LANCES</u></b>	<b>5</b>
<b><u>5.</u></b>	<b><u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u></b>	<b>6</b>
<b><u>6.</u></b>	<b><u>HABILITAÇÃO</u></b>	<b>7</b>
<b><u>7.</u></b>	<b><u>CONTRATAÇÃO</u></b>	<b>8</b>
<b><u>8.</u></b>	<b><u>SANÇÕES</u></b>	<b>8</b>
<b><u>9.</u></b>	<b><u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u></b>	<b>8</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**

**(Processo Administrativo n.º. 14.538/2025)**

Torna-se público que o Município de São Gonçalo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/08/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08:00H às 14:00H**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em três itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Fita do tipo LTO-9: Tecnologia: Ultrium Linear Tape-Open (LTO). Capacidade de armazenamento: de até 18 TB (nativo) e 45 TB (comprimido) de dados. Compatibilidade: com vários dispositivos, incluindo drives de fita, auto carregadores e bibliotecas que suportam a tecnologia LTO Ultrium. Velocidade de transferência: superior ou até 400 MB/s	-	Unidade	42	R\$ 39.780,30 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos)	Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, na Subsecretaria de Informática	20 dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

	(nativo) e até 1.000 MB/s (comprimido). Recurso de criptografia: Advanced Encryption Standard (AES) de 256. Garantia mínima de 12 meses.						
2	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 9Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 9Ah; Bateria recarregável selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 9Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 20 horas (C20): 9,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente	330047	Unidade	50	R\$ 6.440,75 (seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)	Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, na Subsecretaria de Informática	20 dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

	Máxima de descarga (A/5s): 135 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.						
3	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 7Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 7Ah; Bateria recarregável selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 7Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 10 horas (C20): 7,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação	298960	Unidade	100	R\$ 12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais)	Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, na Subsecretaria de Informática.	20 dias



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 105 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas reunidas em consórcio;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.6. sociedades cooperativas.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Fornecedora.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1.

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2.

presentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceitar formalmente o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da nota de empenho é de 90 dias, contados da sua emissão, com fulcro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

no artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7. e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO II do Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

9.13.5. ANEXO III do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;

9.13.6. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.7. ANEXO IV – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

9.13.8. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Nepotismo;

9.13.9. ANEXO VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

9.13.10. ANEXO VII - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

9.13.11. ANEXO IX – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

9.13.12. ANEXO X - Modelo de Declaração de Visita;

9.13.13. ANEXO XI – Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades;

9.13.14. ANEXO XII - Modelo de Indicação da Localização das Instalações;

9.13.15. ANEXO XII - Proposta Comercial.

13 de Agosto de 2025.

**RANDHAL JULIANO BARRETO COELHO**

**Mat. 22.433**

*Secretário Municipal de Fazenda*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Aviso de Dispensa pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(A.2) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(A.3) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(A.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(A.5) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

(A.6) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(A.7) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Registro onde tem sede a matriz;

(A.8) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

(A.9) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**(B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

(B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(B.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(B.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(B.4) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(B.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(B.6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(B.7) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(B.8) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

(B.9) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**(C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(C.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

(C.2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**(D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(D.1) Não será exigida;

(D.2) A não exigência de qualificação técnica para a aquisição em epígrafe, está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial seus **Artigos 5º e 6º, inciso XIII**, bem como os princípios da **competitividade, razoabilidade e desburocratização**. A natureza dos bens, a suficiência das demais qualificações (jurídica, fiscal, econômico-financeira) e as cláusulas de garantia e responsabilidade contratual são medidas adequadas e suficientes para assegurar a qualidade e o cumprimento da contratação, sem impor ônus ou restrições injustificadas aos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº14.538/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição dos seguintes itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CAT M</b>	<b>UNIDA DE MEDID A</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>PREÇO ESTIMA DO TOTAL</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇ ÃO</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇ ÃO</b>
<b>1</b>	Fita do tipo LTO-9: Tecnologia: Ultrium Linear Tape-Open (LTO). Capacidade de armazenamento : de até 18 TB (nativo) e 45 TB (comprimido) de dados. Compatibilidade: com vários dispositivos, incluindo drives de fita, auto carregadores e bibliotecas que suportam a tecnologia LTO Ultrium. Velocidade de transferência: superior ou até 400 MB/s (nativo) e até 1.000 MB/s (comprimido). Recurso de criptografia: Advanced Encryption Standard (AES) de 256. Garantia mínima de 12 meses.	-	Unidade	42	R\$41.437,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)	Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, na Subsecretaria de Informática	20 dias



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

2	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 9Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 9Ah; Bateria recarregável selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 9Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 20 horas (C20): 9,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 135 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x	330047	Unidade	50	R\$6.038,63 (seis mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos)	Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, na Subsecretaria de Informática	20 dias
---	--	--------	---------	----	--	--	---------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.						
03	<b>BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 7Ah.</b> Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 7Ah; Bateria recarregável selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 7Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 10 horas (C20): 7,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de	298960	Unidade	100	R\$11.336,67 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)	Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, na Subsecretaria de Informática	20 dias



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

descarga (A/5s): 105 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)m m sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.						
---	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº120/2023.
- 1.3. O objeto da contratação consiste na aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos por especificações de mercado usuais e reconhecidas**. Conforme o **Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, bem comum é aquele que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado. As fitas LTO-9 e as baterias para nobreaks, embora possuam especificações técnicas detalhadas, são produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem a necessidade de habilidades técnicas especializadas ou complexas para sua produção, entrega ou manuseio por parte do fornecedor.
- 1.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, que é inferior ao limite estabelecido para outros serviços e compras.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, quanto às especificações do objeto.
- 1.6. O prazo de vigência da nota de empenho é de 90 dias, contados da sua emissão, com fulcro no artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para aceitar formalmente o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 1.8. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.
- 1.9. Ressalta-se que todos os prazos operacionais previstos neste Termo de Referência, incluindo o prazo de entrega dos bens, deverão ser cumpridos dentro do limite de vigência da nota de empenho, visando à regular execução da despesa.
- 1.10. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, no art. 4º, determina a adoção pelos órgãos e entidades da dispensa de licitação, na forma eletrônica, na hipótese de contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.11. Além disso, o art. 4º da Lei 14.333/2021 determina que se aplicam às licitações e contratos por ela disciplinados as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

...

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

...

1.12. Nesse sentido, os benefícios da LC 123/2006 são aplicáveis às MP/EPP, na contratação em epígrafe.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.13. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que fundamentam esta contratação, constando como, anexo I deste Termo de Referência.

1.14. Ainda não houve a divulgação do Plano de Contratações Anual do Município de São Gonçalo. Entretanto, já foi realizado o levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda para o exercício de 2025, para fins de inclusão no Plano de Contratações Anual do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Município, havendo neste levantamento previsão compatível com as necessidades apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1.15. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que fundamentam esta contratação, constando como anexo I deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

1.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.16.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a PMSG, pelos eventuais prejuízos causados.

Indicação de marcas ou modelos:

1.17. FITAS DO TIPO LTO-9; BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 7Ah; BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 9Ah.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

Subcontratação

1.18. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Garantia da Contratação (Caução)

1.19. Não haverá exigência da garantia (Caução) do bem adquirido, conforme termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

**Consórcio**

1.20. Não será permitida a participação em consórcio.

1.21. Justifica-se a proibição da participação de empresas que estejam constituídas sob forma de consórcio no presente procedimento licitatório, por se tratar de aquisição de natureza simples, para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

a qual a participação de empresas reunidas em consórcio comprometeria a competitividade do certame, devido a robustez de um consórcio, em detrimento das demais, não havendo quaisquer vantagens que justifiquem a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

**Cooperativa**

1.22. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 9.21 e o art. 16 da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.

**Da alteração subjetiva**

1.23. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da proposta do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

1.24. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

1.25. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.26. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, de segunda a sexta-feira, de 9 às 16:00h, na Subsecretaria de Informática.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Ressalta-se que a garantia contratual ora exigida possui vigência própria e é desvinculada do prazo de vigência da nota de empenho, permanecendo plenamente válida mesmo após o encerramento deste, conforme dispõe o §5º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Assim, as obrigações relativas à manutenção, substituição ou correção de eventuais defeitos nos bens fornecidos subsistem durante todo o período de garantia legal ou contratual pactuado, ainda que esgotado o prazo para execução orçamentária da despesa.

1.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.30. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.32. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1.36. Do Acompanhamento e da Fiscalização

6.1.2. Após a emissão da nota de empenho, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar o representante da empresa para entrega do bem, observados os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência, quando serão aferidas as condições do produto, ficando o fornecedor sujeito à aferição do bem pela equipe de fiscalização e das sanções aplicáveis, se for o caso de falhas na entrega ou funcionamento deles.

6.1.3. A Secretaria Municipal de Fazenda nomeará um gestor e um fiscal para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.1.4. A empresa será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor da nota de empenho.

6.1.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.38. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 1.38.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.38.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.38.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 1.39. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 1.40. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.40.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.40.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 1.41. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.41.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 1.41.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 1.41.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.41.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.41.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.42. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.43. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.44. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 1.44.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.45. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

1.46. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e respectiva nota de empenho.

1.47. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.48. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.49. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.50. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.51. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

1.52. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá nos termos dos artigos 6º e 20, do Decreto Municipal nº 001/2020.

1.53. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.53.1. o prazo de validade;
- 1.53.2. a data da emissão;
- 1.53.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.53.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.53.5. o valor a pagar; e
- 1.53.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.54. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.55. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

1.56. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.57. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.58. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.59. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.60. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

1.61. O pagamento será efetuado nos termos dos artigos 25 e 26, do Decreto Municipal nº 001/2020.

**Forma de pagamento**

1.62. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.63. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.64. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.64.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.65. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

1.66. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**Forma de fornecimento**

1.67. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

1.68. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

1.69. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.70. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.71. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.72. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.73. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.74. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.75. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.76. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.77. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.78. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

1.79. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.80. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.81. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.82. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.83. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.84. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.85. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.86. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.87. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.88. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.89. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.90. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.91. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.92. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.93. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.94. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.95. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

1.96. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

1.97. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

1.98. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**Qualificação Técnica**

1.99. Não será exigida.

1.100. A não exigência de qualificação técnica para a aquisição em epígrafe, está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial seus **Artigos 5º e 6º, inciso XIII**, bem como os princípios da **competitividade, razoabilidade e desburocratização**. A natureza dos bens, a suficiência das demais qualificações (jurídica, fiscal, econômico-financeira) e as cláusulas de garantia e responsabilidade contratual são medidas adequadas e suficientes para assegurar a qualidade e o cumprimento da contratação, sem impor ônus ou restrições injustificadas aos licitantes.

**10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1.101. A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br**, em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e ao art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 082/2023.

1.102. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá cadastrar sua proposta inicial contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão social, número do CNPJ e dados de contato atualizados da empresa;
- b) Descrição detalhada dos itens ofertados, com **marca, modelo, especificações técnicas completas** e demais características necessárias para a aferição da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência;
- c) Quantidade, **preço unitário e total por item**, considerando todos os encargos incidentes (tributos, frete, seguro, despesas operacionais etc.);
- d) Prazo de entrega: **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento;
- e) Garantia mínima: conforme especificada para cada item (ex.: 12 meses para a Fita LTO-9);
- f) **Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta no sistema;
- g) Condições de pagamento: conforme estabelecido neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

10.3. A ausência ou divergência de qualquer das informações acima poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, por inobservância das condições previstas no instrumento convocatório.

10.4. A proposta apresentada vincula o fornecedor ao seu conteúdo, inclusive quanto às especificações técnicas, preços, prazos e condições comerciais, conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

**10.5. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou ajustes formais, desde que não impliquem modificação da proposta ou qualquer vantagem não prevista inicialmente.**

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.103. O custo total, inicialmente estimado, da contratação é de R\$58.812,49 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme exposto nos itens 8 e 9 do ETP.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.104. Os recursos previstos para a presente aquisição encontram-se na conta do Programa de Trabalho: 04.122.1001.2103 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000 têm compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – PPA para o Exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Fazenda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificações contidas neste Estudo, de forma a prover a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, dando base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do inc. II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDA DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO ESTIMADO TOTAL</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>1</b>	Fita do tipo LTO-9: Tecnologia: Ultrium Linear Tape-Open (LTO). Capacidade de armazenamento : de até 18 TB (nativo) e 45 TB (comprimido) de dados. Compatibilidade: com vários dispositivos, incluindo drives de fita, auto carregadores e bibliotecas que suportam a tecnologia LTO Ultrium. Velocidade de transferência: superior ou até 400 MB/s (nativo) e até 1.000 MB/s (comprimido). Recurso de criptografia: Advanced Encryption Standard (AES)	-	Unidade	42	R\$41.437,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)	Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, na Subsecretaria de Informática	20 dias



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	de 256. Garantia mínima de 12 meses.						
2	<p>BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 9Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 9Ah; Bateria recarregável selada de chumbo- ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 9Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 20 horas (C20): 9,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 135 Amperes; h) Dimensões</p>	330047	Unidade	50	R\$6.038,6 3 (seis mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos)	<p>Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/R J, na Subsecretaria de Informátic a</p>	20 dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

	máximas: (153x66x100)m m sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.						
03	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 7Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 7Ah; Bateria recarregável selada de chumbo- ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 7Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 10 horas (C20): 7,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação	298960	Unidade	100	R\$11.336, 67 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)	Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada à Av. Pres. Kennedy 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/R J, na Subsecretaria de Informátic a	20 dias



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 105 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)m m sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A Lei 14.133/2021, art.75, II, estabelece que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras é dispensável a licitação.

1.4. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, no art. 4º, determina a adoção pelos órgãos e entidades da dispensa de licitação, na forma eletrônica, na hipótese de contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Além disso, o art. 4º da Lei 14.333/2021 determina que se aplicam às licitações e contratos por ela disciplinados as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

...

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

...

Nesse sentido, os benefícios da LC 123/2006 são aplicáveis às ME/EPP, na contratação em epígrafe.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Estudo, no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, quanto às especificações do objeto.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

2.1 Secretaria de Fazenda do Município de São Gonçalo

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

**4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, Lei Federal nº 14.133/2021)**

4.1 Ainda não houve a divulgação do Plano de Contratações Anual do Município de São Gonçalo. Entretanto, já foi realizado o levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda para o exercício de 2025, para fins de inclusão no Plano de Contratações Anual do Município, havendo neste levantamento previsão compatível com as necessidades apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1. Descrição dos Requisitos da Contratação**

5.1.1. A contratação em tela visa implementar mecanismos de segurança que garantam a recuperação de dados, aplicações e sistemas de informações em caso de falha em equipamentos, procedimentos e operação de ferramentas utilizados pelo Prefeitura Municipal de São Gonçalo. A utilização de fita de backup desempenha papel fundamental importância, como uma das soluções de contingenciamento e disponibilização de informações dos programas críticos utilizados no parque tecnológico desta Prefeitura.

5.1.2. Aquisição de baterias para realizar manutenção em diversos nobreaks da Secretaria Municipal de Fazenda. Os nobreaks têm o objetivo de regular a voltagem e a qualidade de fornecimento de energia elétrica, além de alimentar vários equipamentos em caráter emergencial através de baterias em caso de queda ou interrupção de fornecimento de energia elétrica. Esse tipo de equipamentos é fundamental para o correto funcionamento do arcabouço que mantém os sistemas computacionais ativos, visando proporcionar maior segurança no aporte alternativo de energia elétrica que alimenta os equipamentos e recursos computacionais e garantindo assim alta disponibilidade nos sistemas, internet e inúmeros serviços disponibilizados aos munícipes e aos servidores da Prefeitura. Nos ambientes do Data Center, os nobreaks buscam garantir a integridade dos sistemas e serviços (consulta a contas públicas, consultas processuais, emissão de segunda via, dentre outros), evitando problemas graves de descontinuidade dos serviços prestados.

5.1.3. Deste modo, a contratação tem como objetivo suprir a necessidade da Prefeitura com a aquisição de fitas de armazenamento de dados e baterias para nobreaks.

**6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1 Fita do tipo LTO-9:

a) Tecnologia: Ultrium Linear Tape-Open (LTO).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- b) Capacidade de armazenamento: de até 18 TB (nativo) e 45 TB (comprimido) de dados.
- c) Compatibilidade: com vários dispositivos, incluindo drives de fita, auto carregadores e bibliotecas que suportam a tecnologia LTO Ultrium.
- d) Velocidade de transferência: superior ou até 400 MB/s (nativo) e até 1.000 MB/s (comprimido).
- e) Recurso de criptografia: Advanced Encryption Standard (AES) de 256.

**6.2. BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 9Ah.**

**6.2.1 Características:**

- a) tensão nominal: 12V;
- b) capacidade: 9Ah;
- c) Bateria recarregável selada de chumbo- ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 9Ah.(\*).
- d) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA);
- e) Manutenção: Selada (livre de manutenção);
- f) Tensão Nominal: 12 Volts
- g) Capacidade Nominal mínima de descarga em 20 horas (C20): 9,0 Amperes hora;
- h) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts;
- i) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts;
- j) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 135 Amperes;
- l) Dimensões máximas: (153x66x100) mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais;
- m) Terminal conexão elétrica: Faston F187.

**6.3. BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 7Ah.**

**6.3.1. Características:**

- a) tensão nominal: 12V;
- b) capacidade: 7Ah;
- c) Bateria recarregável selada de chumbo- ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 7Ah.(\*).
- d) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA);
- e) Manutenção: Selada (livre de manutenção);
- f) Tensão Nominal: 12 Volts
- g) Capacidade Nominal mínima de descarga em 10 horas (C20): 7,0 Amperes hora;
- h) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts;
- i) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts;
- j) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 105 Amperes;
- l) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

considerando altura incluindo os terminais;

m) Terminal conexão elétrica: Faston F187.

**7. ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES**

7.1. As fitas LTO-9 devem permitir o arquivamento em longo prazo e recuperação rápida de grandes volumes de dados institucionais. Devem ser compatíveis com drives e bibliotecas LTO Ultrium utilizados na infraestrutura atual.

7.2. As baterias devem manter os nobreaks operacionais em caso de queda de energia, protegendo servidores, switches e demais equipamentos de rede contra desligamentos abruptos. Devem apresentar baixa taxa de auto descarga, alta confiabilidade e operação livre de manutenção.

**8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV, Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. Atualmente, a Subsecretaria de Informática conta com uma estrutura composta por diversos servidores e estações de trabalho distribuídos em múltiplos setores da Prefeitura. O consumo estimado de fitas e baterias leva em consideração o crescimento do volume de dados e a necessidade de reposição preventiva de unidades de nobreak em operação contínua.

8.1.2. O quantitativo estimado será baseado no número de computadores e equipamentos de rede conectados a nobreaks, assim como na rotina de backup vigente.

8.1.3. O quantitativo planejado para aquisição é o seguinte:

- Fitas LTO-9: 42 unidades
- Bateria 12V x 9Ah: 50 unidades
- Bateria 12V x 7Ah: 100 unidades

8.1.4. Cálculo das Quantidades Estimadas:

- Fitas LTO-9: com base em backups diários de 10 TB em média e retenção semanal por 10 semanas, estimou-se a necessidade de 42 unidades para cobrir backups primários e reservas.

- Baterias 12V x 9Ah: destinadas a substituição preventiva em 3 nobreaks de servidor que utilizam 16 baterias cada e 1 nobreak com 2 baterias, totalizando 50 unidades.

- Baterias 12V x 7Ah: aplicadas em 50 nobreaks com uso de 2 baterias cada, totalizando 100 unidades. Considerou-se histórico de falhas e envelhecimento das atuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.1. Foi realizado levantamento de opções existentes para atender à demanda de infraestrutura de backup e energia de emergência. As cotações obtidas demonstraram ampla disponibilidade de fornecedores para ambos os produtos

9.2. A demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi analisada tecnicamente, e os requisitos definidos foram comparados às alternativas disponíveis no mercado. As especificações apresentadas refletem os itens com melhor custo-benefício, compatibilidade e desempenho operacional, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa.

9.3. Os valores estimados foram obtidos por meio de levantamento de preços em fornecedores especializados, incluindo distribuidoras nacionais e plataformas públicas de compras. A média das cotações resultou em:

- Fita LTO-9: média de R\$986,60 por unidade (x 42 = R\$41.437,20);
- Bateria 12V 9Ah: média de R\$120,77 por unidade (x 50 = R\$6.038,63);
- Bateria 12V 7Ah: média de R\$113,37 por unidade (x 100 = R\$11.336,67).

9.4. Conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode ser obtida a partir de diferentes fontes de informação, incluindo sites de fornecedores e provedores de comércio eletrônico.

Apesar da tentativa de levantamento por meio de bases públicas como Painel de Preços, ComprasNet, Licitações-e e BBMNet, **não foram localizadas contratações recentes da fita LTO-9 (18TB/45TB)**, o que se justifica pela **novidade e especificidade técnica** do item no mercado nacional.

Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada através de sites da internet e com fornecedores privados especializados, respeitando os princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade**. A metodologia adotada está em conformidade com o **Guia Prático da Nova Lei de Licitações** e visa assegurar a adequada estimativa do valor da contratação, **atendendo aos dispositivos legais vigentes**.

Para fins de comprovação e transparência, foi realizada pesquisa de preço, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	FONTE CONSULTADA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fita do tipo LTO-9: Tecnologia: Ultrium Linear Tape-Open (LTO). Capacidade de armazenamento: de até 18 TB (nativo) e 45 TB (comprimido) de dados. Compatibilidade: com vários dispositivos, incluindo drives de fita, auto carregadores e bibliotecas que suportam a tecnologia LTO Ultrium. Velocidade de transferência: superior ou até 400 MB/s (nativo) e até 1.000 MB/s (comprimido). Recurso de criptografia: Advanced Encryption Standard (AES) de 256. Garantia mínima de 12 meses.	1)SUPRILOJA STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.421.198/0001- 01	42	R\$1.099,90	R\$46.195,80
		2)JONNECOM COMERCIO CNPJ 55.694.054/0001- 96	42	R\$1.109,90	R\$46.615,80
		3)JOAO.CELULAR.DIVI (Mercado Livre)	42	R\$750,00	R\$31.500,00
2	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 9Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 9Ah; Bateria recarregável selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 9Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo- ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção:	1)PAINEL DE PREÇOS Identificação da Compra: 90019/2024 Número do Item: 00003 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de nobreaks 1500VA, baterias de 12V 7A e 12V 9A e mousepads extragrandes, para atender	50	R\$92,00	R\$4.600,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

<p>Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 20 horas (C20): 9,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 135 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.</p>	<p>às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.</p> <p>Nome do Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA CNPJ/CPF: 37902352000142 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa</p>			
	<p><b>2)PAINEL DE PREÇOS</b></p> <p>Identificação da Compra: 90001/2024 Número do Item: 00006 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de baterias para os nobreaks existentes no Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte e data centers das Subseções Judiciárias em Minas Gerais, incluindo a execução dos serviços de instalação e aferição dos nobreaks, a retirada e destinação das baterias a serem substituídas, de forma ambientalmente sustentável, excluído o fornecimento eventual de peças de reposição, nos termos do edital e anexos.</p> <p>Nome do Fornecedor: SAV SERVICOS AVANÇADOS EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 13668997000102 Porte do Fornecedor: Micro</p>	50	R\$144,00	R\$7.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		Empresa.			
		<b>3)PAINEL DE PREÇOS</b> Identificação da Compra: 90006/2024 Número do Item: 00049 Objeto da Compra: Aquisição de material de consumo para o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do IFPB - Campus João Pessoa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.  Nome do Fornecedor: REVOLUTION CORPORATION	50	R\$103,10	R\$5.155,00
		<b>4)PAINEL DE PREÇOS</b> Identificação da Compra: 90001/2024 Número do Item: 00002 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de baterias para os nobreaks existentes no Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte e data centers das Subseções Judiciárias em Minas Gerais, incluindo a execução dos serviços de instalação e	50	R\$143,99	R\$7.199,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		<p>aferição dos nobreaks, a retirada e destinação das baterias a serem substituídas, de forma ambientalmente sustentável, excluído o fornecimento eventual de peças de reposição, nos termos do edital e anexos.</p> <p>Nome do Fornecedor: SAV SERVICOS AVANÇADOS EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 13668997000102 Porte do Fornecedor: Micro Empresa</p>			
<b>03</b>	<p>BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 7Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 7Ah; Bateria recarregável selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 7Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 10 horas (C20): 7,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a</p>	<p><b>1)PAINEL DE PREÇOS</b> Identificação da Compra: 90039/2024 Número do Item: 00618 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente e de consumo para prestação de serviços de Manutenção Predial na Coordenação de Logística e Manutenção do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes. Nome do Fornecedor: NOVA MIX LTDA CNPJ/CPF: 49949246000101 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa</p>	100	R\$90,00	R\$9.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 105 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.	<b>2)PAINEL DE PREÇOS</b>  Identificação da Compra: 90039/2024 Número do Item: 00408 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente e de consumo para prestação de serviços de Manutenção Predial na Coordenação de Logística e Manutenção do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais órgãos participantes.  Nome do Fornecedor: COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA CNPJ/CPF: 50922493000195 Porte do Fornecedor: Micro Empresa	100	R\$81,10	R\$8.110,00
	<b>3) CNPJ</b>  72.483.233/0001-01  FORNECEDOR: KIMIO IIZIMA  (AMAZON)	100	R\$169,00	R\$16.900,00

DATA: 20/05/2025			AFERIÇÃO DOS PREÇOS									
			FONTE 1		FONTE 2		FONTE 3		FONTE 4		MÉDIA	
Descrição Item	QUANT.	UNID. MEDIDA	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	UNIDADE	TOTAL
Fita LTO-9	42	UNIDADE	R\$ 1.099,90	R\$ 46.195,80	R\$ 1.109,90	R\$ 46.615,80	R\$ 750,00	R\$ 31.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 986,60	R\$ 41.437,20
Bateria 12V 9Ah	50	UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00	R\$ 103,10	R\$ 5.155,00	R\$ 143,99	R\$ 7.199,50	R\$ 120,77	R\$ 6.038,63
Bateria 12V 7Ah	100	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81,10	R\$ 8.110,00	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00		R\$ -	R\$ 113,37	R\$ 11.336,67
			R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -			
<b>TOTAL GLOBAL</b>				R\$ 59.795,80		R\$ 61.925,80		R\$ 53.555,00		R\$ 7.199,50		R\$ 58.812,49

Diante do exposto, o custo total, inicialmente estimado, da contratação é de R\$58.812,49 (cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), obtido através da Média dos valores



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

entre as fontes consultadas, conforme documentos acostados aos autos.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo total, inicialmente estimado, da contratação é de R\$58.812,49 (cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme exposto nos itens 8 e 9 deste Estudo.

**11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

11.1. Contratação tem por objeto a aquisição de equipamento para o armazenamento dos backups gerados diariamente em mídia de fita em tecnologia do tipo LTO, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no termo de referência para garantia do armazenamento dos dados de forma adequada e segura, de forma a prover a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1. Considera-se viável o parcelamento por item, uma vez que os produtos são independentes entre si e possuem ampla disponibilidade de mercado. No entanto, não se recomenda o fracionamento por unidade, devido ao custo operacional e logístico desnecessário, tratando-se de fornecimento único por item.

12.2. A aquisição pretendida, as fitas LTO-9 e as baterias seladas para nobreaks com as especificações indicadas, são fundamentais para garantir a segurança e disponibilidade de nossos dados, continuidade dos serviços essenciais, prevenção de interrupções e prejuízos, entre outros. A padronização com os equipamentos já existentes e a necessidade de compatibilidade técnica justificam a pertinência desta aquisição.

12.3. A não utilização de catálogo eletrônico de padronização se deve ao fato, deste não possuir, até a presente data, os itens objeto desta aquisição, conforme disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

Encontraram-se padronizados, apenas os itens: Água Mineral Natural Sem Gás; Café e Açúcar.

**13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Tratando-se de fornecimento único por item., não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação, visando a economicidade e o melhor aproveitamento do armazenamento dos backups gerados diariamente em mídia de fita em tecnologia do tipo LTO promovendo a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, será necessária a indicação de servidores aptos para a gestão e fiscalização do contrato, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Decreto Municipal nº080, de 2023. A Secretaria requisitante indicará os servidores para atuarem na fiscalização do contrato:

Nome	E-mail	Telefone	Justificativa para Indicação
Fábio Luiz Oliveira De Carvalho	fabioloc@pmsg.rj.gov.br	21 2199-6366	Servidores pertencentes ao quadro permanente da SEMFA
Alex dos Santos Alves	alexa@pmsg.rj.gov.br	21 2199-6366	

**16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

16.1. Considerando a solução indicada no presente Estudo Técnico Preliminar não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias ao fim que se espera da contratação objeto do presente ETP.

**17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**17.1. Fita LTO-9:**

• **Principais Impactos Ambientais:**

- Consumo de recursos naturais como Bário Ferrite (BaFe) e Polietileno Naftalato (PEN) na produção.
- Embora o consumo de energia na fabricação seja menor que o dos HDDs, ainda existe um consumo.
- Geração de resíduo eletrônico mínimo devido ao chip de memória do cartucho.

• **Medidas Mitigadoras:**

- Reciclagem de fitas LTO, que são 99% recicláveis.
- Utilização de serviços de destruição segura de dados e recuperação de materiais.
- Armazenamento adequado para maximizar a vida útil da fita.
- Apagamento seguro de dados antes do descarte.

**17.2. Baterias Seladas Nobreak (12V x 9Ah e 12V x 7Ah):**

• **Principais Impactos Ambientais:**

- Liberação de poluentes na mineração de chumbo.
- Potencial de danos ambientais por vazamento de ácido sulfúrico.
- Liberação de partículas de chumbo por processos de reciclagem inadequados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- Processo de produção intensivo em energia.
- Consumo de eletricidade durante o carregamento.
- Riscos à saúde humana e ao meio ambiente devido à toxicidade do chumbo.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Reciclagem, com altas taxas de recuperação de chumbo (mais de 98%).
  - Utilização de chumbo e plástico reciclados na fabricação de novas baterias.

**18. ANÁLISE DE RISCOS**

18.1. Para a presente contratação, identificam-se os seguintes riscos e suas respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Medida Mitigadora
Atraso na entrega dos bens	Aplicação das penalidades contratuais; Notificação e acompanhamento rigoroso do prazo de entrega; Exigência de comunicação prévia em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo (conforme TR item 5.2).
Não conformidade dos bens com as especificações	Recebimento provisório para verificação e posterior recebimento definitivo; Possibilidade de rejeição e substituição dos bens em desacordo (conforme TR itens 7.1 e 7.2).
Irregularidade fiscal do contratado durante a execução	Acompanhamento da regularidade fiscal via SICAF ou documentos equivalentes; Notificação para regularização e aplicação de medidas cabíveis (conforme TR itens 7.11 a 7.15).
Danos ao meio ambiente pelo descarte inadequado	Exigência de responsabilidade da Contratada por danos ambientais; Medidas mitigadoras relacionadas à reciclagem e descarte adequado de fitas e baterias (conforme ETP item 16 e TR item 4.1.1).

**19. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Por todo exposto, os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável, e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, motivo pelo qual os servidores que subscrevem declaram ser viável a contratação da solução pretendida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**8. FORO**

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Gonçalo-RJ, ..... de ..... de 2025.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	42	UNIDADE	Fita do tipo LTO-9: Tecnologia: Ultrium Linear Tape-Open (LTO). Capacidade de armazenamento: de até 18 TB (nativo) e 45 TB (comprimido) de dados. Compatibilidade: com vários dispositivos, incluindo drives de fita, auto carregadores e bibliotecas que suportam a tecnologia LTO Ultrium. Velocidade de transferência: superior ou até 400 MB/s (nativo) e até 1.000 MB/s (comprimido). Recurso de criptografia: Advanced Encryption Standard (AES) de 256. Garantia mínima de 12 meses.	R\$947,15	R\$39.780,30
2	50	UNIDADE	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 9Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 9Ah; Bateria recarregável selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 9Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 20 horas (C20): 9,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de	R\$128,82	R\$6.440,75



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

			descarga (A/5s): 135 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.		
3	100	UNIDADE	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 7Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 7Ah; Bateria recarregável selada de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 7Ah.(*). Características: a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 10 horas (C20): 7,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 105 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.	R\$122,30	R\$12.230,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$58.451,08 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, INCISO I E § 1º, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

---

[*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –

CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

\_\_\_\_\_ [*nome completo do representante legal da empresa*],

DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao\_\_

\_\_\_\_\_ [*localou equipamento visitado*], acompanhado do

respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_,

nº \_\_/, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°  
....., situada  
..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante  
Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade  
n.º ..... e do CPF n.º  
....., declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das  
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por  
esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem  
avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

Assinatura do representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Número da identidade do representante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

—

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO XIV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Dispensa Eletrônica</b> _				<b>Nº</b> ___/202_		
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>				<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo II)</b>		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO AVISO DE DISPENSA</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	42	Unid	Fita do tipo LTO-9: Tecnologia: Ultrium Linear Tape-Open (LTO). Capacidade de armazenamento: de até 18 TB (nativo) e 45 TB (comprimido) de dados. Compatibilidade: com vários dispositivos, incluindo drives de fita, auto carregadores e bibliotecas que suportam a tecnologia LTO Ultrium. Velocidade de transferência: superior ou até 400 MB/s (nativo) e até 1.000 MB/s (comprimido). Recurso de criptografia: Advanced Encryption Standard (AES) de 256. Garantia mínima de 12 meses.			
2	50	Unid	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 9Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 9Ah; Bateria recarregável selada de chumbo- ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 9Ah.(*).Características:a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b)Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 20 horas (C20): 9,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 135 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.			
3	100	Unid	BATERIA SELADA NOBREAK 12V x 7Ah. Características: tensão nominal: 12V; capacidade: 7Ah; Bateria recarregável selada de chumbo- ácido regulada por válvula (VRLA) de 12V / 7Ah.(*). Características:			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		a) Tipo: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA); b) Manutenção: Selada (livre de manutenção); c) Tensão Nominal: 12 Volts d) Capacidade Nominal mínima de descarga em 10 horas (C20): 7,0 Amperes hora; e) Tensão Constante de carga cíclico em 25°C: 14,1 a 14,4Volts; f) Tensão Constante de carga flutuação em 25°C: 13,5 a 13,8Volts; g) Corrente Máxima de descarga (A/5s): 105 Amperes; h) Dimensões máximas: (153x66x100)mm sendo comprimento x largura x altura, considerando altura incluindo os terminais; j) Terminal conexão elétrica: Faston F187.			
Valor total:					
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$</b> _____					
<b>DATA</b>					
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>					

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**